



Taubaté, 11 de Julho de 2017

Resolução **012/ 2017**

Conselho Municipal de Saúde

Ref: Criação da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté.

Artigo 1º - Conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde:

“Art. 22º - O Conselheiro perderá o seu mandato nos seguintes casos:

I – Por manifestação formal e fundamentada da Instituição a qual representa.

II – Por deixar de comparecer, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de um ano civil.

III – Por quebra de decoro no exercício do mandato;

§1º Nas hipóteses previstas nos incisos acima a perda do mandato será avaliada pela Comissão de Ética e posterior apresentação a mesa Diretora para encaminhar ao Plenário para votação.

§2º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do COMUS até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a reunião.

§3º A denúncia de quebra de decoro poderá ser feita por qualquer cidadão a Comissão de Ética que decidirá por seu acolhimento por decisão da maioria simples dos seus membros.

§4º Acolhida à denúncia por quebra de decoro, será avaliada pela Comissão de Ética que ouvirá as partes e apresentará relatório em 30 (trinta) dias.

§5º Será assegurado o amplo direito de defesa ao acusado.

§6º O Conselheiro desligado será substituído por seu suplente.

§7º A perda do mandato será comunicada ao Secretário Municipal de Saúde que tomará as providências necessárias à sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.”

Artigo 2º – Conforme Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 26 de Junho de 2017, **A PLENÁRIA PRESENTE APROVOU** a criação de uma Comissão de Ética para avaliação de casos de Quebra de Decoro e Perda de Mandato de seus conselheiros.

Considerando a Reunião Ordinária e aprovação do Conselho Municipal de Saúde no dia 26 de Junho de 2017, foi criada a Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté, constituída pelos conselheiros Luiz Henrique Domiciano, Frederico Teobaldo Frediani e Mario Romero.

Artigo 3º – O presente parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Elisabete do Prado

Presidente do COMUS

Vagner de Oliveira Félix

Secretario-Executivo do COMUS

Taubaté, 11 de Julho de 2017

Resolução **013/ 2017**

Conselho Municipal de Saúde

Ref: Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2017 referente ao SIOPS.

Considerando análise das Comissões de Saúde e Finanças referente ao SIOPS do 2º Bimestre de 2017.

Artigo 1º – Conforme Reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 05 de Junho de 2017, essas comissões resolvem: **PARECER FAVORÁVEL** conforme explanação do setor de finanças da prefeitura quanto a prestação de contas referente do 2º Bimestre de 2017, referente ao SIOPS.

Considerando a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 26 de Junho de 2017, a plenária presente resolveu **APROVAR, mediante o parecer nº 013/2017 das comissões, a prestação de contas apresentada.**

Artigo 1º – O presente parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Elisabete do Prado

Presidente do COMUS

Vagner de Oliveira Félix

Secretario-Executivo do COMUS

LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoria: Prefeito Municipal

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Taubaté o Programa de Recuperação de Créditos Municipais de natureza tributária e não tributária, de qualquer natureza, vencidos até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º O total do débito abrange os valores correspondentes à soma do principal, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na legislação vigente.

§ 2º **VETADO.**

Art. 2º Para participar do Programa de Recuperação de Créditos Municipais o devedor deverá assinar o Termo de Confissão de Dívida, podendo liquidá-la da seguinte forma:



I - em pagamento único, realizado até 3 (três) meses após a publicação desta Lei Complementar, com redução de 100% da multa moratória e 100% dos juros;

II - em até 12 parcelas, com redução de 90% da multa moratória e 90% dos juros, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior a 20% da UFMT, para acordos firmados até 3 (três) meses após a publicação desta Lei Complementar;

III - em até 24 parcelas, sendo as parcelas com redução de 70% da multa moratória e 70% dos juros, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior a 20% da UFMT, para acordos firmados até 3 (três) meses após a publicação desta Lei Complementar;

IV - em até 36 parcelas, com redução de 50% da multa moratória e 50% dos juros, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior a 20% do valor da UFMT, para acordos firmados até 3 (três) meses após a publicação desta Lei Complementar;

V - através de compensação de débitos tributários com créditos do sujeito passivo decorrentes de desapropriações judiciais ou amigáveis de contratos de prestação de serviços ou de aquisição de bens, bem como outros créditos de caráter indenizatório devidamente certificados na forma da legislação municipal vigente, usufruindo dos benefícios constantes do inciso I deste artigo, desde que não haja torna por parte da Fazenda Pública e que seja concedido pelo interessado a essa, em reciprocidade de tratamento, desconto de 100% da multa e 100% dos juros incidentes sobre os créditos;

VI - ficam excluídas do presente programa as multas administrativas e fiscais abaixo elencadas, salvo no que diz respeito aos juros moratórios:

- a) multas decorrentes de infração de trânsito;
- b) multas decorrentes de infração administrativa praticada por permissionários de transporte alternativo;
- c) multas decorrentes de auto de infração administrativa, por prática de atos em desacordo com as normas urbanísticas elencadas na Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991 e legislações complementares;
- d) multas decorrentes de auto de infração aplicado pela Vigilância Sanitária Municipal;
- e) multas decorrentes do exercício de poder de polícia administrativa não elencadas nos itens acima.

Parágrafo único. O valor das parcelas será apurado na seguinte conformidade:

I - as parcelas 01 a 12 não sofrerão acréscimo de juros;

II - as parcelas 13 a 24 serão acrescidas de juros de 6% por parcela, calculados sobre o valor da 1ª parcela;

III - as parcelas 25 a 36 serão acrescidas de juros de 12% por parcela, calculados sobre o valor da 1ª parcela;

Art. 3º O parcelamento do débito, uma vez efetivado, implica adesão aos prazos e condições estipulados no termo do acordo, bem como confissão da dívida.

Art. 4º O parcelamento somente se efetivará com o pagamento da primeira parcela, no prazo e nos valores estipulados.

Art. 5º A autoridade administrativa competente autorizará o acordo do parcelamento.

Art. 6º As parcelas deverão ser pagas nas datas estipuladas no termo de acordo, e ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, serão aplicados os acréscimos legais, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º O acordo para parcelamento do débito será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação à parte infratora, nos seguintes casos:

I - falta de pagamento de 3 parcelas consecutivas ou intercaladas;

II - falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica devedora.

Parágrafo único. A rescisão do acordo importará vencimento antecipado das parcelas restantes e implicará no restabelecimento da dívida originária sem os benefícios desta Lei Complementar.

Art. 8º O acordo rescindido implicará em cobrança judicial do débito original quanto ao saldo remanescente, neste computados a atualização monetária, a multa e os juros moratórios e, no caso de débito em fase de execução fiscal, no prosseguimento da ação.

Art. 9º As disposições desta Lei Complementar não autorizam a restituição de importâncias já recolhidas, a qualquer título.

Art. 10. Por ocasião da adesão ao programa instituído por esta Lei Complementar, o contribuinte deverá protocolizar o pedido mediante a juntada dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros a critério do setor competente:

I - cópia do CNPJ ou de documento contendo o nº do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;



II - cópia do RG e CPF ou de documento contendo o nº do RG e CPF, nos demais casos.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de julho de 2017, 378ª da Fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos

ODILA MARIA SANCHES
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de julho de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo
PORTARIA Nº. 1148, DE 11 DE JULHO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 975, de 09 de junho de 2017, para constar que a data da cessação é a partir de 20/06/2017 e não como constou.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1149, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Alterar a portaria nº 1.023, de 27 de junho de 2017, no que diz respeito ao membro suplente, representante do CMDCA, conforme segue:

Representante do CMDCA:

Titular:

Membro: **Fabio Passos Pinto Leal – matrícula 32.855**

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1155, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir à servidora **CLAUDIA REGINA RIBEIRO PASSARELLI** – matrícula 374, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Edson Aparecido de Oliveira – matrícula 35510, no período de 13 a 21/07/2017, por motivo afastamento das funções conforme especificado pela Portaria nº 1.137, de 10 de julho de 2017, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 1156, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar determinado, a contar de 07/07/2017, que o servidor **ANDRE RICARDO DA SILVA** – matrícula 23487, passe a exercer as funções que lhe forem atribuídas junto à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1157, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferido, a contar de 07/07/2017, o servidor **ANDERSON DE MOURA** – matrícula 34890, da Secretaria de Planejamento para a Divisão de Tesouraria, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1158, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferida, a contar de 07/07/2017, a servidora **CLAUDIA RENATA LANDI ADIB** – matrícula 29212, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1159, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferida, a contar de 07/07/2017, a servidora **LETICIA MARIA TEIXEIRA CHAGAS** – matrícula 25336, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Mobilidade Urbana.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1160, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferido, a contar de 07/07/2017, o servidor **LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA** – matrícula 24849, da Secretaria dos Negócios Jurídicos para a Secretaria de Turismo e Cultura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1161, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferido, a contar de 07/07/2017, o servidor **LUIZ CLAUDIO MARCELINO** – matrícula 34773, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social para a Secretaria de Planejamento.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1162, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Considerar transferida, a contar de 07/07/2017, a servidora **LUIZA MAURA DE SOUZA MORAIS MIRANDA** – matrícula 22138, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1163, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferida, a contar de 07/07/2017, a servidora **MARIA DA GUIA MEDEIROS DE ARAUJO** – matrícula 30691, da Secretaria de Saúde para a Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1164, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferida, a contar de 07/07/2017, a servidora **MARIA LUCILEI GARCIA XAVIER DOS SANTOS** – matrícula 29276, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Planejamento.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1166, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferida, a contar de 07/07/2017, a servidora **ROBERTA SOARES DA CRUZ GUIARD** – matrícula 32594, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1167, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferida, a contar de 07/07/2017, a servidora **VALERIA DA ROCHA MIRANDA** – matrícula 29104, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1168, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado, a contar de 07/07/2017, o servidor **VALMIR JOSE DOS SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 2330, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Comunicação Social – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1169, DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferido, a contar de 07/07/2017, o servidor **WILSON GOMES DE OLIVEIRA** – matrícula 555, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1170 DE 12 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 22.102/07,

RESOLVE:

I - Alterar a Comissão Permanente de Vistoria, Avaliação e Baixa de Bens Municipais, objeto da Portaria nº 191, de 24 de abril de 2008 e suas alterações, que passa a ser a seguinte:

PRESIDENTE

Delvechio Alves de Oliveira

MEMBROS

Benedito de Jesus

Jairo Teixeira de Sá

Rosângela Maria Moura Santos

Silvio Carlos de Faria Santos

II – Esta Portaria substitui a de nº 1114, de 05 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1171 , DE 12 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Instrutor de Esportes – Modalidades – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARINA SOUZA ALVES	085.224.546-71

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5296, DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos localizados no Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Pastor José Ezequiel da Silva, a Rua 9, do Loteamento Residencial Jardim Antares, com início na Rua 07 e término em área institucional, do mesmo loteamento, Bairro do Piracangaguá, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Pastor José Ezequiel da Silva

Art. 2º Passa a denominar-se Rua Jean Pierre Patural, a Rua 8, do Loteamento Jardim Continental III, com início na Rua 1 e término na Rua 11, Bairro do Barreiro, do mesmo loteamento, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Jean Pierre Patural

Art. 3º Passa a denominar-se Rua General de Exército Fernando Valente Pamplona, a Rua 7, do Loteamento Residencial Jardim Antares, com início na confluência da Avenida A com a Avenida B e término em área institucional, Bairro do Piracangaguá, do mesmo loteamento neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua General de Exército Fernando Valente Pamplona

Art. 4º Passa a denominar-se Viaduto Jacques Félix, existente na Rua José Vicente de Barros, unindo dois pontos na mesma rua, sob os trilhos da estrada de ferro da Central do Brasil (MRS), com início próximo a residência de nº 57, Centro e término no Loteamento Vila Nossa Senhora das Graças, Bairro do Areão, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Viaduto Jacques Félix

Art. 5º Passa a denominar-se Túnel Pe. Hugo Bertonazzi, localizado entre a Avenida Dom Pedro I e a Avenida dos Bandeirantes, passando sob a Rodovia Presidente Dutra, Bairro do Piracangaguá, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Túnel Pe. Hugo Bertonazzi

Art. 6º Passa a denominar-se Rua Arquiteto Antonio Carlos de Faria Pedrosa, a Rua B, do Loteamento Residencial Jardim Imperial, com início na Avenida Antonio Cursino dos Santos e término no Lote 15, da Quadra D, no Bairro do Barranco, do mesmo loteamento neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Arquiteto Antonio Carlos de Faria Pedrosa

Art. 7º Passa a denominar-se Rua José Luis Jacques Guisard, a Rua C, do Loteamento Residencial Jardim Imperial, com início na Avenida Antonio Cursino dos Santos e término no Lote 16, da Quadra D, no Bairro do Barranco, do mesmo loteamento, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua José Luis Jacques Guisard

Art. 8º Passa a denominar-se Avenida Dr. José Ismael Pedrosa, a Avenida A, do Loteamento Jardim Antares, paralela à linha férrea MRS – sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), Bairro do Piracangaguá, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Avenida Dr. José Ismael Pedrosa

Art. 9º Passa a denominar-se EMEI Prof.^a Claudia Maria Labinas Roncon Saud, a unidade de ensino de educação infantil, localizada na Rua Manoel Rodrigues, s/n, no Loteamento Portal da Mantiqueira, em construção.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

EMEI Prof.^a Claudia Maria Labinas Roncon Saud

Art. 10. Passa a denominar-se EMEI Prof. Luiz dos Santos, a unidade de ensino de educação infantil, localizada na Avenida Lucia de Oliveira Campos, Loteamento Bardan, neste Município, em construção.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

EMEI Prof. Luiz dos Santos

Art. 11. **VETADO.**

Art. 12. As biografias constantes do Anexo Único ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de julho de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté



à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de julho de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5296/2017

ANEXO ÚNICO

PASTOR JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA

Pastor José Ezequiel da Silva, Mineiro, residiu no Vale do Paraíba por mais de 65 anos. Foi casado com a Irmã Tereza Costa da Silva, falecida em 27/12/2012, com quem teve onze filhos.

Além de presidir o Ministério de Taubaté por 56 anos, ele foi um dos fundadores e presidente de vários mandatos da Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo (COMADESPE), atualmente estava também como Conselheiro Vitalício do Conselho Administrativo da Casa Publicadora das Assembleias de Deus (CPAD), além de ter sido um atuante membro da CGADB.

A chegada do Pastor Ezequiel e sua esposa em Taubaté se deu no dia 29 de janeiro de 1951, e aconteceu após dois anos de orações e busca, até conhecerem a vontade de Deus.

O casal não sabia onde se situava a cidade, porém estavam convictos da chamada de Deus. Há cerca de dois anos o missionário Walter Goodband orava a Deus para que enviasse um obreiro fiel para pastorear a AD de Taubaté. Era um sábado, quando eles chegaram à AD de Taubaté e se apresentaram como membros da AD de Belo Horizonte.

Em janeiro de 1953 José Ezequiel foi consagrado presbítero e passou a atuar como Professor de Escola Dominical, 2º Secretário da Igreja, e depois Vice-Presidente.

Em 13 de fevereiro de 1955, foi ordenado a Pastor, e em 22 de junho de 1955, assumiu a Presidência da AD de Taubaté, que contava, naquela época, com 105 membros.

Em março de 1962, a AD de São José dos Campos necessitou de supervisão pastoral. Então José Ezequiel assumiu a liderança daquela igreja por um ano e oito meses. Depois passou a presidência para o Pastor José Ermírio dos Santos. Outra vez reassumiu aquela igreja, mas apenas como presidente interino. Na CGADB, foi membro do Conselho de Doutrina, eleito em 1990.

Pastor Ezequiel faleceu na tarde de 03 de janeiro de 2017, aos 101 anos de idade.

JEAN PIERRE PATORAL

Jean Pierre Patural, Francês erradicado no Brasil, onde viveu sonho em terra de Ubatuba, foi casado com a Professora Silvia Pallaco Patural, ex-Prof. da Escola de Artes Maestro Fego Camargo, com quem teve dois filhos: Patrícia e Jean Pierre.

Agrônomo, fascinado pelo litoral norte e suas praias, adquiriu uma gleba de terras no Município de Ubatuba, para onde ia constantemente pilotando seu avião particular, um monomotor PP-ZTX e, numa dessas viagens veio a falecer num desastre aéreo, onde caiu na Serra do Mar, entre Ubatuba e São Luiz do Paraitinga.

Foi casado com a Professora Silvia Pollaco Patural, ex-Professora da Escola de Artes Maestro Fêgo Camargo.

Aos vinte anos de idade, Jean Pierre conheceu Ubatuba e a amou. Desde então dirigiu sua vida no sentido de lá se fixar. Sua alma de pioneiro, impressionava-se com as imensas regiões incultas de nossa Ubatuba e seu desejo era desbravá-las, levar até elas o progresso. Para conseguir isso lutou contra dificuldades que a muitos teriam feito desanimar, mas ele as soube vencer. Não há caicara no Ubatumirim que não conheça o Jean, como era chamado por eles e não se admira de seu esforço inaudito e constante para arrancar da terra seu fruto.

Ele que sempre afrontou os perigos do mar com seu barquinho e no ar com o avião que ele mesmo construiu e que enfrentou a fúria dos elementos, foi um dia colhido por eles e a tragédia aconteceu.

Jean Pierre Patural faleceu nesse desastre em 1961, deixando esposa e dois filhos, Patricia e Jean Pierre.

GENERAL DE EXÉRCITO FERNANDO VALENTE PAMPLONA

General Fernando Valente Pamplona, natural do Estado do Ceará, onde nasceu em 1º de agosto de 1923, filho de Arnulpho Pamplona Filho. Casado com a Senhora Bernadeth Villela Pamplona, com quem teve dois filhos e uma filha.

Ingressou nas fileiras do Exército na Escola Preparatória de Fortaleza (CE) em 1º de maio de 1942 e na Escola Militar de Realengo, onde foi declarado Aspirante a Oficial, em 11 de agosto de 1945.

Realizou os seguintes cursos no Brasil: Infantaria da Academia Militar das Agulhas Negras em 1951; Mestre de Salto Para-quedista em 1951; Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais em 1954, Estágios Básico e Avançado de Salto Livre em 1967 e Estado Maior na Escola Superior de Guerra em 1956 e, no Exterior, Introduction to Psychological Operation – USA.

Ascendeu ao Generalato em 31 de março de 1976, General da Divisão em 31 de março de 1981 e General de Exército em 31 de março de 1986.

Suas principais funções foram: Comandante dos 29º Batalhão de Caçadores; 14º Batalhão de Infantaria; 26º Batalhão de Caçadores; 2ª Divisão de Exército; 2ª Brigada Mista em Corumbá-MS; Brigada de Infantaria Para-quedista; Instrutor da Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Adido Militar do Uruguai e Chefe do Estado-Maior do



Exército, seu último cargo.

Teve como condecorações e medalhas: Ordem do Mérito Militar – Grão Cruz; Ordem do Mérito das Forças Armadas – Grã Cruz; Ordem do Mérito da Aeronáutica – Grande Oficial; Ordem do Mérito Naval; Medalha Militar de Platina; Ordem do Rio Branco; Ordem do Mérito Militar do Paraguai, Grau de Grande Oficial; Ordem do Mérito de Brasília; Brevê da “Ordinul Tudor Vladimirescu”, da República da Romênia, Ordem do Mérito Amazônico e, Legião do Mérito dos Estados Unidos.

Faleceu em acidente de serviço quando da realização de salto livre, no ano de 1987, região de Foz do Iguaçu – PR, onde se realizava o Campeonato Mundial da Modalidade, quando no exercício da Chefia do Estado-Maior do Exército.

JACQUES FÉLIX

Jacques Félix foi um Bandeirante Paulista que fundou a localidade de Taubaté em 1639, que viria a ser elevada à categoria de vila pelo capitão-mor Dionísio da Costa no dia 5 de dezembro de 1645. Silva Leme estuda sua família na Genealogia Paulistana.

Era provavelmente filho de Jacques Félix, “o Flamengo”, originário de Flandres e estabelecido em Santos. Morador abastado de São Paulo, obteve provisão de uma sesmaria concedida por Francisco da Rocha, capitão-mor e governador da capitania de Itanhaém, em nome da donatária, a condessa de Vimieiro, Dona Mariana de Sousa Guerra, nas paragens onde futuramente se ergueria Taubaté.

Desde 1598 tinha sesmaria no caminho do Ibirapuera, em 1608 esteve na bandeira de Martim Rodrigues Tenório de Aguiar contra os índios bilreiros, combatera com seus filhos os índios puris, guaruminis ou guarulhos, e caetés no alto rio Sapucaí e na vertente além da Mantiqueira.

Viera conquistar as terras dos índios jerominis e puris, em aumento da dita capitania, entrando com corpo de armas e apoderando-se do país, como se dizia, fundando o arraial de Taubaté. Este nome provinha de Tabua-mta, cana com que se faziam esteiras – o chamado «sertão de Taubaté» para os cronistas era o «sertão das tábuas.

Conta-se que se unira aos índios teremembé contra os índios os catu-auá, transpondo para isso a Mantiqueira, e repelindo-os para o sertão do Pium-i e do Tamanduá.

Em 1632, o capitão Jacques Félix, depois chamado o Velho, obteve sua sesmaria o que constaria dos autos do inventário de seu filho, Jacques Felix, o Moço, em 1716.

Removeu-se para lá com família, escravos, camaradas e animais. Constituído procurador da condessa, desenvolveu a colônia que prosperou erigida em vila de São Francisco das Chagas de Taubaté em 1645 – o foro instalado solenemente em 2 de janeiro de 1646. Deineava-se assim a formação do povoado de Taubaté, sendo ele o pioneiro, instalando-se ali com sua família e muita quantidade de «bugres administrados, como os cronistas chamam os índios, além de cavalos e bois. Levantou a primeira igreja do lugar. Mais ao Norte, em extenso campo fronteiro a alguns contrafortes da Mantiqueira, surgiu o núcleo de Santo Antônio de Guaratinguetá, em 1656.

Deixou três filhos, povoadores de Taubaté:

1 Capitão Belchior Félix (morto em 1658 em Taubaté) que casou com Ana Sarmento. Foram pais do alcaide-mor e capitão Manuel Vieira, nascido no Rio de Janeiro, em 1671 capitão do socorro enviado à Bahia sob o comando de Estevão Ribeiro Baião Parente contra os índios; Manuel casou com Marta Moreira, filha de Manuel Rodrigues de Alvarenga (reino de Lamego que casou no Rio de Janeiro), sendo pai de Guiomar de Alvarenga, segunda mulher de Francisco Álvares Correia (nascido em Vila Real de nobre família) provedor da Fazenda Real da capitania de São Vicente. Teve, nascidos em Moji das Cruzes, os filhos: Andresa de Castilho, João Correia, Marta Moreira acima, José de Castilho Moreira, Francisco Álvares Correia, Manuel Rodrigues Moreira e Antônia de Castilho.

2 Jacques Félix, o Moço

3 Domingas Dias Félix.

4 Na cidade de Taubaté existe uma escola estadual com o nome do bandeirante Jacques Félix. Agora instituição séria, mais com histórico que ficou no passado como a frase: “Jakão, entra burro e sai ladrão”. Agora com nova direção a escola flui sendo a melhor do estado de São Paulo no “Enem”.

PADRE HUGO BERTONAZZI

Padre Hugo Bertonazzi, nasceu em Pindamonhangaba aos 12 de maio de 1934, filho de José Bertonazzi e de Maria Benedicta Bertonazzi. São seus irmãos José Walter e Geraldo. Foi batizado em 08 de julho de 1934, no Santuário de Nossa Senhora Aparecida e crismado em 26 de julho de 1934, em Pindamonhangaba. Ainda adolescente ingressou no Seminário Santo Antonio, tendo sido depois transferido para o Seminário Central em São Paulo onde cursou Filosofia e Teologia. Ordenou-se diácono no dia 6 de janeiro e presbítero no dia 19 de fevereiro de 1961 na Capela do Seminário Diocesano Santo Antonio pelas mãos de Dom Francisco Borja do Amaral. Era a data em que o Seminário celebrava 50 anos de existência.

O curriculum vitae do Pe. Hugo é muito rico e variado. Em março de 1961, Pe. Hugo recebeu a função de Vigário Cooperador em Sant’Ana do Paraiba, cooperando com então Pároco Mons. Luiz Cavalheiro. Aos 23 de abril desse mesmo ano, Pe. Hugo foi transferido para a Paróquia de Santa Branca, como Vigário Econômico. E aqui um fato inusitado: o povo daquela paróquia, agradecido, encaminhou um abaixo assinado ao Sr. Bispo exclamado: “dirigimos à Vª Excia. Revma. um veemente Deus lhe pague pelo grande bem que fez a esta terra enviando a nós tão zeloso representante de Deus”. Desde o começo Pe. Hugo deixava seu amor plantado por onde passava. Também neste ano foi nomeado Vigário Substituto da Paróquia Senhor Bom Jesus. De 1964 a 1966 foi Vigário Paroquial da Paróquia



Nossa Senhora do Bom Sucesso em Pindamonhangaba. Em 1966 foi Vigário da Paróquia Nossa Senhora D'Ajuda em Caçapava. Neste mesmo ano foi transferido para a Paróquia São José Operário, onde foi o primeiro pároco e realizou um bellissimo trabalho. Em 1969 acumula a função de Pároco e de Capelão da Casa de Custódia de Taubaté, função que, suspensa pelas ingentes atividades, voltou a exercer com grande atenção e carinho nos anos finais da sua vida.

Em 1975 foi nomeado Vice-Reitor do Seminário Diocesano Santo Antonio, exercendo também as funções de professor de Latim, Grego e Filosofia, cooperando assim com o Reitor, Pe. Irineu. Em várias gestões foi Presidente da Instituição de Assistência Educacional (IAE), entidade mantenedora do Seminário Diocesano. Em 1981 foi nomeado Vigário Econômico da Paróquia Santo Antonio do Pinhal e em 26 de fevereiro de 1985, passa a ser Reitor do Seminário e Vigário Paroquial da Catedral, com responsabilidade precípua Comunidade São Pedro Apóstolo, novamente colaborando com o Côn. Irineu. Em 1986 Pe. Hugo recebeu o título de Cônego Honorário. Em seu decreto de nomeação consta esta frase tão significativa: "Pe. Hugo com indiscutíveis merecimentos pelos trabalhos diversos prestados a esta Diocese teria, na honraria a ser recebida, a expressão do reconhecimento pelo bem que tem feito em favor do povo de Deus e de apreço e estima de todos nós por sua pessoa".

Em 1991 a Comunidade de São Pedro Apóstolo é elevada a Paróquia e têm o Pe. Hugo como seu 1º Pároco. Em agosto de 1996 foi nomeado por Dom Antonio Afonso de Miranda, Chanceler e Econômico da Mitra Diocesana de Taubaté. Em 1999 foi nomeado membro do Conselho Fiscal da IAE. Em 2000 foi nomeado Vigário Geral substituto e prestou serviços à Cúria até o ano de 2001. Também em 2001 recebeu o título de Cidadão Taubateano.

Em 2003 Pe. Hugo, inspirado por Deus, criou a Imagem de Nossa Senhora do Santo Sudário. Homem de confiança exerceu ainda outros importantes cargos na diocese, como: Diretor Administrativo do Colégio Idesa, membro da Comissão Administrativa Econômica Financeira, membro do Conselho Presbiteral, Auxiliar do Jornal O Lábaro e um dos idealizadores do Projeto Esperança. Em 2009 Pe. Hugo, aos 75 anos de idade, passou à situação de Pároco Emérito da Paróquia São Pedro, no entanto não descuidando do seu povo, dando sua colaboração e mantendo vivo o entusiasmo pela vida pastoral da Paróquia. Foi sempre um idealizador e teve uma vida plena de realizações. Homem de Deus, verdadeiro pastor, que buscou em toda a sua vida realizar o bem ao próximo e aos mais necessitados, assumindo, sem olhar pra trás, o convite de Jesus à vocação sacerdotal "Vem e segue-me" (Mt 9,9), servindo ao Reino de Deus com alegria, simplicidade e humildade.

Ações admiráveis e insígnies pontilham o ministério sacerdotal do Pe. Hugo. Mas, mais do que as muitas ações levadas a efeito por ele, o que se deve registrar e sublinhar é que tudo isso foi realizado com amor, com simplicidade e generosidade.

Padre Hugo celebrou com indizível piedade tantas "Liturgias na terra..." Agora celebre com todos os anjos e santos a eterna "Liturgia do céu".

"Minha alma tem sede de Deus e deseja o Deus vivo!" (Salmo 41). Tantas vezes o Pe. Hugo rezou este Salmo... Este seu desejo seja plenamente saciado.

Pe. Hugo Bertonazzi faleceu em 03 de novembro de 2014.

ARQUITETO ANTONIO CARLOS DE FARIA PEDROSA

Antonio Carlos de Faria Pedrosa, Arquiteto, nasceu na Cidade de São Paulo, em 1932, filho de Oswaldo de Oliveira Pedrosa e Nair Farias Pedrosa.

Contraiu matrimônio com Maria Sandra Ivahy Badaró Pedrosa, com teve três filhos: José Rodrigo, Maria Paula e Maria Adriana.

Arquiteto e Urbanista, formado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie em 1960, sendo um dos primeiros arquitetos da região do Vale do Paraíba. Foi Professor da Universidade de Taubaté por mais de 30 anos, sendo um dos fundadores do Curso de Arquitetura e Urbanismo, a primeira do Vale do Paraíba.

Fez diversas obras na região do Vale do Paraíba, nos quais se destaca a Catedral de Bragança Paulista (tombada pelo CONDEPHAAT); a Igreja do Sagrado Coração de Jesus (Taubaté); a Capela Porto Itaguaçu, do Santuário de Nossa Senhora de Aparecida (Aparecida), o Taubaté Shopping entre outros.

Na área de planejamento urbano, foi Assessor de diversos Municípios, em Taubaté foi nomeado como Diretor do Departamento de Planejamento e Secretário de Planejamento e Coordenador do Plano Diretor, sendo responsável pela lei vigente (2011) e as duas anteriores (1974 e 1991), sendo engajado nas questões políticas e urbanísticas, apaixonado pela Cidade de Taubaté, incansável e obstinado em suas convicções.

Faleceu em 21 de fevereiro de 2016, onde seu sepultamento foi realizado no Cemitério de Pindamonhangaba.

JOSÉ LUIS JACQUES GUICARD

José Luiz Jacques Guisard nasceu em 25 de julho de 1932, no casarão Guisard na Avenida Tiradentes, filho caçula do Ex-Prefeito e empresário Felix Guisard Filho e de D. Maria Eulália. Irmão de Maria Cecília Guisard, autora da obra "Felix Guisard: olhando o passado" que conta a história da família.

Contraiu matrimônio com a Psicóloga Eunice Tavares, com quem teve dois filhos: Denise e Felix, e quatro netos: Bruno, Manoel, Otávio e Tomás.

Foi Diretor da Casa de Taubaté, o primeiro shopping do Vale do Paraíba e é foi um dos proprietários da Guisard Empreendimentos, além de fazendeiro de motociclista.

Faleceu em 21 de novembro de 2014, onde seu sepultamento foi no Cemitério da Ordem Terceira, anexo ao Convento Santa Clara.

DR. JOSÉ ISMAEL PEDROSA



Dr. José Ismael Pedrosa, apesar de ser natural de São Bento de Sapucaí-SP, teve toda a sua vida profissional, pessoal, familiar e social enraizada no Município de Taubaté, onde casou-se com a Sra. Vilma Rodrigues Pedrosa e, com ela teve cinco filhos: Antônio Carlos (falecido aos 26 de novembro de 2008), Eulália, Luiz Sérgio, Leila e Marcelle.

Nessas condições, iniciou sua vida profissional no sistema penitenciário do Estado de São Paulo em meados de 1958, quando aprovado em concurso público para o cargo de guarda de presídio, lotado no DIPE e com exercício na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté.

Após diversas promoções, a partir de 1984 passou a ocupar o cargo de Diretor da Casa de Custódia e Tratamento em Taubaté, tendo sido aposentado em 1990, mas, apesar de sua aposentadoria, continuou a exercer o cargo.

Ainda, sem prejuízo da Diretoria da Casa de Custódia de Taubaté, nos períodos de abril a agosto de 1986 e março de 1988 a outubro de 1992, José Ismael Pedrosa foi designado para dirigir a Casa de Detenção de São Paulo – Carandiru.

Após a rebelião ocorrida na Casa de Detenção em 1991, conhecida como o Massacre do Carandiru, José Ismael Pedrosa passou a dirigir somente a Casa de Custódia de Taubaté, onde permaneceu até junho de 2003, momento que, aos 67 anos, decidiu sair completamente do sistema Penitenciário.

Durante o período que chefou a Casa de Custódia, Pedrosa frequentou a Universidade de Taubaté, tendo se formado no curso de Ciências Jurídicas.

José Ismael Pedrosa sempre foi um membro ativo do Rotary Club, sendo inclusive, um dos responsáveis pela fundação do Rotary Club Jacques Félix, no início da década de 80, assumindo sua presidência, participando ativamente de todos os eventos promovidos pelo clube, bem como representando o mesmo quando do recebimento de títulos e prêmios, inclusive em viagens internacionais, função exercida até junho de 2005.

Pedrosa faleceu em 23 de outubro de 2005. Foi um exemplo de caráter e dedicação ao trabalho e à família. Um exemplo a ser seguido.

PROFESSORA CLAUDIA MARIA LABINAS SAUD

Professora Claudia Maria Labinas Roncon Saud, nasceu dia 09 de julho de 1964, no Hospital São Lucas na Cidade de Taubaté, filha de Célia Labinas Roncon e Armando Roncon. Iniciou o ensino médio em 1979 no Instituto Diocesano de Ensino Santo Antônio, atual IDESA. Em 1982 concluiu a 4ª série de Habilitação Específica de 2º grau para o magistério – técnico/profissionalizante, com o aprofundamento de estudos para o ensino Pré-Escolar. Aos 18 anos de idade, Claudia Maria passou a lecionar em 1985 na Escola Amácio Mazzaropi e em 1986 na Escola Peixinho Dourado, onde permaneceu instruindo e educando como Professora de Educação Infantil.

Foi em 1988 que tudo começou a mudar. Claudia Maria casou-se aos 24 anos, no dia 15 de dezembro de 1988 com Carlos Alberto Pinho Saud e, desde então, sua carreira profissional apenas evoluiu, tomando um rumo inacreditável.

Em 1987 concluiu o Curso de Letras com habilitação em Português e Inglês na Universidade de Taubaté – UNITAU. Logo após, a Professora ingressou no Curso de Pedagogia, formando-se em 1990, também na UNITAU. Foi neste ano, que o sogro de Claudia Maria, Sr. José Antônio Saud, assume a administração do Instituto Diocesano de Ensino Santo Antônio. Assim, a escola muda de nome tornando-se Instituto de Ensino Santo Antônio – IDESA. Assumindo a escola, o Sr. José Antônio Saud então pede ajuda a nora Claudia para reerguer o local, colocando-a como Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Esse ano, torna-se ainda mais importante e especial pois Claudia Maria vivenciou a experiência mais deslumbrante de sua vida, deu à luz ao seu primeiro filho, Rafael Roncon Saud e, em 1994, deu à luz a mais um filho, desta vez nasceu uma menina Bruna Roncon Saud.

Ao lado do marido, Claudia segue como Coordenadora Pedagógica no instituto, porém, como toda boa profissional, não interrompia seus estudos, atualizava-se sempre. Em 1999 concluiu o curso de Especialização em Psicopedagogia e, em 2002 adquire o certificado de Pós-Graduação em nível de especialização em Coordenação Pedagógica, Fundamentos e Práticas, todos pela UNITAU.

O trabalho de Claudia Maria era imensamente respeitado pelos seus colegas de trabalho, muito se espelhavam nela por ser uma profissional brilhante e competente.

Em 2003, a coordenadora inicia seu Mestrado na PUC de São Paulo e em 2005 defende sua dissertação: “Com a palavra, as crianças: os sentimentos de alunos e alunas da primeira série do Ensino Fundamental”, e é aprovada. Nesta dissertação, Claudia Maria trabalha a questão da afetividade, segundo Wallon, e a importância desta no processo de ensino-aprendizagem. Dois anos depois, Claudia Maria foi convidada para participar da publicação de um livro, organizado por sua orientadora no mestrado, livro este com o título: “Afetividade e aprendizagem: contribuições de Henri Wallon”. Ela aceita e escreve um dos capítulos do livro com a mesma titulação da sua dissertação.

Não satisfeita, Claudia Maria queria aprender mais, galgar novos degraus. Então inicia seu Doutorado na PUC de São Paulo em 2009. Porém, em junho de 2011, quando estava finalizando seus estudos do doutorado, muitas coisas mudaram, e tudo começou a ficar mais difícil, Claudia Maria descobre que estava com câncer, conhecido como Sarcoma de Ewing. Esse sarcoma é um tumor ósseo maligno, que atinge principalmente as crianças e os adolescentes, sendo muito raros em adultos. Realizou-se todo o tipo de tratamento e cirurgias, porém sua doença progrediu de tal maneira que não possível fazer nada.

Claudia Maria faleceu no dia 04 de outubro de 2012, sendo sepultada no Cemitério da Venerável Ordem Terceira, nesta Cidade.

Profissional deslumbrante, extraordinária e respeitável. Mulher guerreira, determinada e independente. Uma mãe fantástica, sempre trouxe muita alegria e saberes por onde passou, e hoje, deixa saudade e lembranças lindas.

PROFESSOR LUIZ DOS SANTOS



Luiz dos Santos, nascido em Taubaté, no dia 21 de outubro de 1929, filho de Julio dos Santos e D. Suzana de Salles Santos. Formou-se em Biologia pela Universidade de São Paulo.

Contraiu matrimônio com D. Maria Stella Pires dos Santos, com quem teve duas filhas: Patricia e Simone.

No início da sua carreira de trabalho lecionou alguns anos no Colégio Santa Maria, localizado em Santo Amaro – SP, colégio de instituição americana católica fundada em 1947 e sediada na Cidade de São Paulo, e vinculada com a Congregação de Santa Maria.

Posteriormente foi convidado a trabalhar no Instituto Adolfo Lutz, como pesquisador científico chefe da instituição durante 35 anos. Nesse período contribui com grades de estudos de pesquisa relacionados à doença parasitária esquistossomose, realizadas no Vale do Paraíba e Sul de Minas Gerais.

Realizou grandes estudos desenvolvidos em curas relacionadas à doença parasitária Fasciola Hepática, uma doença bastante preocupante em homens.

Leccionou na Faculdade de Medicina de Taubaté (UNITAU) durante alguns anos, onde foi professor do atual Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin.

Em 1980 fundou a APARTE – Associação dos Paraplégicos de Taubaté, umas das melhores instituições para portadores de deficiência física do Vale do Paraíba e, hoje conhecida no Estado de São Paulo.

Faleceu no dia 5 de janeiro de 2011, aos 81 anos e cremado no Crematório Parque das Flores, na Cidade de São José dos Campos.

PROCESSO Nº: 37.272/17
CARTA CONVITE Nº: 05/17

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Empresas Inabilitadas:

MECENARIA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA – ME – não atendeu o exigido nos itens: 4.1.3 (não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Estadual e prova de regularidade com a Fazenda Federal vencida, porém caso seja vencedora, poderá postergar a comprovação da regularidade fiscal dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do certame) e 4.1.5 (apresentou cópia simples do contrato social).

ICULT INSTITUTO DE CULTURA E CIDADANIA – não atendeu o exigido no item: 4.1.3 (não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Estadual).

FLÁVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – não atendeu o exigido no item: 4.1.3 (não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Estadual).

Comissão Permanente de Licitações, 12 de julho de 2017.

Márcia Ferreira dos Santos
PRESIDENTE DA C.P.L.

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Inspetor de Alunos, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 18/07/2017 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
------	-----	---------------



LUCAS EUGENIO DA SILVA	420.662.728-25	14
RODRIGO DE OLIVEIRA	338.367.198-43	15

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Escriturário, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/07/2017 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JHONATHAN BRUNO DE CARVALHO	420.128.318-69	83

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017, para a função de Motorista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 18/07/2017 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ODAIR DOS SANTOS LOPES	122.069.218-20	70

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Orientador Social, para contratação em caráter temporário, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/07/2017 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANA CAROLINA MESQUITA OLIVEIRA	412.461.158-75	92
MARIA LUCIA DA SILVA MARIANO	350.711.368-64	93
GRAZIELE OLIVEIRA DE PAULA	305.145.378-17	94
JULIO RODRIGUES DE MORAES CORREA	409.295.068-39	95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Secretária de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016, com alterações dadas pela Resolução 574/15, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados cuja notificação de autuação foi postada dentro do prazo legal, mas sua entrega não pode ser concluída pelos Correios, retornando para nosso conhecimento no período de 14/06/2017 a 12/07/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AWV6354	R000231556	74550	14/04/2017
BHF1382	R000230531	60503	07/04/2017
BIW9287	R000231855	74550	16/04/2017
CBV6222	R000231718	74550	15/04/2017
CEN9480	R000231644	74550	15/04/2017
CNS2361	R000231060	74550	11/04/2017
CTK5876	R000238696	74550	09/06/2017
CXP6356	R000230908	74550	09/04/2017
CYK8939	R000229996	74550	04/04/2017
CZK0522	R000230677	74630	08/04/2017
DDH0290	R000205310	60503	21/11/2016
DFQ3119	R000238444	74550	06/06/2017
DHA9917	P000216571	55414	15/04/2017
DIO6668	R000236819	74550	21/05/2017
DKC5375	R000231346	56732	12/04/2017
DQJ6769	R000228925	60503	28/03/2017
DSL1273	R000231020	74550	10/04/2017
DTW2435	R000230812	74550	09/04/2017
DUF6024	R000233147	74550	29/04/2017
DUQ3697	R000227529	74550	20/03/2017
DXT0935	R000232074	74550	17/04/2017
EAE7695	R000230849	74550	09/04/2017
EGY9286	R000231334	74550	12/04/2017
EIM2452	P000217148	55090	06/04/2017
EKX1422	T000009333	58191	25/04/2017
ENS5350	P000211565	54521	15/04/2017
EOR9406	R000232301	74550	21/04/2017
EPV8325	R000231474	60503	13/04/2017
ERB7385	R000231702	74550	15/04/2017
ESQ9984	R000231428	74550	13/04/2017
ETI7634	P000224723	55411	13/04/2017
EVI4234	R000231723	74550	15/04/2017
EWK4072	R000232815	74550	27/04/2017
EWV7221	R000231115	74550	11/04/2017
EZJ2858	R000231005	74550	10/04/2017
FAG5424	P000224183	55500	12/04/2017
FBB4644	R000230790	74630	09/04/2017
FCS2060	T000009322	55500	27/04/2017
FEQ6200	R000230346	74550	06/04/2017
FIC4859	R000229828	74550	02/04/2017
FMO2001	R000238337	74550	04/06/2017
FQT3065	R000232087	60503	17/04/2017
FSD8333	R000231938	56732	16/04/2017
GGV2020	R000230686	74550	08/04/2017
HBL9010	R000238389	74550	05/06/2017
HJZ1637	R000231573	74550	14/04/2017
LBF7248	R000231652	74550	15/04/2017
LUR4102	R000228326	74550	25/03/2017
PWM9813	P000224759	76251	11/04/2017

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AZH1722	R000230066	74550	04/04/2017
BHQ0210	R000231513	74550	14/04/2017
BWT1316	T000917497	55500	28/04/2017
CDK6772	T002295549	73662	12/05/2017
CLZ2424	R000231449	74550	13/04/2017
CPB3342	R000232016	74630	17/04/2017
CXP6356	R000230726	74550	08/04/2017
CYE0565	R000232158	74550	18/04/2017
CYK8939	R000231988	74550	17/04/2017
DAQ5382	P000224832	55414	07/04/2017
DDH4374	P000224751	51851	05/04/2017
DGZ9659	R000232088	74550	17/04/2017
DHH6953	R000229870	60503	03/04/2017
DIP1646	R000237884	60503	26/05/2017
DLJ5034	R000230656	74550	08/04/2017
DSL1273	R000231019	74550	10/04/2017
DSQ2645	R000231028	74550	10/04/2017
DUF6024	R000233138	74550	29/04/2017
DUQ3610	R000229974	60503	04/04/2017
DXB2521	R000231654	74550	15/04/2017
DZW5019	R000231835	74550	16/04/2017
EAN9114	R000236860	74550	21/05/2017
EIL5650	R000237423	74550	26/05/2017
EKM9621	R000231219	74550	11/04/2017
ENH4555	R000237471	60503	26/05/2017
EOR9406	R000230819	74550	09/04/2017
EPL3181	T000009234	51851	20/04/2017
EPY6318	R000231581	74550	14/04/2017
ERC4959	R000231698	60503	15/04/2017
ESQ9984	R000231429	74550	13/04/2017
EUX4577	T000009236	51851	20/04/2017
EWB7375	P000222642	73662	04/04/2017
EWT7216	R000232149	74550	18/04/2017
EYE9526	P000213544	73662	10/04/2017
EZJ2858	R000232152	74550	18/04/2017
FBB4030	R000231418	74550	13/04/2017
FBP1320	R000230619	74550	08/04/2017
FEA1443	R000231058	74550	11/04/2017
FGF1672	R000232171	74550	19/04/2017
FKV7320	R000230688	74550	08/04/2017
FNV9000	R000237909	74550	30/05/2017
FRB1861	R000232197	74550	19/04/2017
FZV7720	R000231755	74550	15/04/2017
GJT5490	R000238447	74710	06/06/2017
HIV7373	T000009076	55680	13/04/2017
HOJ3176	R000232170	74550	19/04/2017
LCT0724	P000224758	55414	11/04/2017
MXQ3240	R000236935	74550	22/05/2017
QBP8592	R000229672	74550	02/04/2017

Total: 98



PROCESSO Nº. 38.983/17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/17

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **C.E.L. MARSON ENGENHARIA LTDA.**, no valor total de R\$ 1.840,00 (Um mil, oitocentos e quarenta reais), com base no parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

G.P., aos 11/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Julgamento de Recursos

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade com Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

D E C I D E:

a) Processo Administrativo: 15460/12

Assunto: Construção de Prédio

Reclamante: Planun Construtora e Incorporadora Ltda

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido de revisão do abatimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

b) Processo Administrativo: 47.207/14

Assunto: Renovação da Isenção de Imposto Predial

Reclamante: Tomé do Espírito Santo Souza

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido de Renovação da Isenção de Imposto Predial.

c) Processo Administrativo: 26.143/16

Assunto: Isenção do Imposto Predial

Reclamante: Catarina Célia Pereira Leite.

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, alterando a decisão de 1ª Instância, deferindo o pedido Isenção do Imposto Predial.

d) Processo Administrativo: 56.011/16

Assunto: Cancelamento de Débito (ISSQN)

Reclamante: D.J. de Toledo & Cia Ltda - ME

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido de Cancelamento de Débito (ISSQN).

e) Processo Administrativo: 59.129/16

Assunto: Isenção de Imposto Predial

Reclamante: Leonice Ramos Monteiro

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, indeferindo a Isenção de Imposto Predial.

f) Processo Administrativo: 61.822/16

Assunto: Isenção de Imposto Predial

Reclamante: Jaqueline Kelly Figueiredo dos Santos

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido de Isenção de Imposto Predial.



g) Processo Administrativo: 61.960/16

Assunto: Isenção de Imposto Predial

Reclamante: Maria Benedita Fonseca

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância, indeferindo a Isenção de Imposto Predial.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 12 de julho de 2017.

Donizeti Rambaldi

Vice- Presidente em Exercício

Atendendo ao disposto no Artigo 16 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 informamos que o Relatório de compras efetuadas no período de 01/04/17 a 30/04/17 está disponível nos sites:

www.taubate.sp.gov.br www.contaspublicas.gov.br

Atendendo ao disposto no Artigo 16 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 informamos que o Relatório de compras efetuadas no período de 01/05/17 a 31/05/17 está disponível nos sites:

www.taubate.sp.gov.br www.contaspublicas.gov.br

Atendendo ao disposto no Artigo 16 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 informamos que o Relatório de compras efetuadas no período de 01/03/17 a 31/03/17 está disponível nos sites:

www.taubate.sp.gov.br www.contaspublicas.gov.br

NOTIFICAÇÃO

O Município de Taubaté, através da Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté, representada pelo Senhor Márcio Roberto Carneiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o quanto preceituado nos itens 7.8 e 7.6.1 dos editais dos chamamentos públicos nº 04/16 (processo nº 32.452/2016) e nº 05/16 (processo 32.457/2016), in verbis:

7.8 "03 (três) faltas consecutivas não justificadas acarretarão no desligamento automático da vaga bolsa-auxílio".

7.6.1 A ausência em ensaios e/ou concertos e/ou apresentações somente será considerada justificada em caso de doença (com apresentação do atestado médico) e em casos de intimação judicial ou similar, desde que comprovados.

Vem, através deste, Notificar os Senhores DESIREE BASTOS VALBÃO (aprovado no Naípe de Metais – Banda Sinfônica), PEDRO HENRIQUE CAETANO (aprovado no Naípe de Percussão - Orquestra Sinfônica), RAFAEL DE LIMA RAMOS (aprovado no Naípe de Cordas – 2º Violino - Orquestra Sinfônica), MAURÍCIO DOMINGUES RICARDO FILHO RAMOS (aprovado no Naípe de Cordas – Violoncelo - Orquestra Sinfônica) CLÉBER GONÇALVES DE OLIVEIRA (aprovado no Naípe de Metais – Trombone Baixo – Banda Sinfônica), EDER FRANCISCO BIANCHINI (aprovado no Naípe de Metais – Tuba – Banda Sinfônica), MARCELO VILARTA CAMPOS (aprovado no Naípe de Madeiras Cordas – Oboé – Banda Sinfônica), para querendo, apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, defesa prévia, com documento(s) que justifique(m) as suas faltas nos ensaios da Banda e Orquestra Sinfônica de Taubaté durante os seus respectivos meses de ausência (Novembro; Dezembro de 2016; Março; e Abril de 2017).

Taubaté, 12 de julho de 2017.

Márcio Roberto Carneiro

Secretário de Turismo e Cultura

PROCESSO Nº. 38.955/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de palco, constante do presente processo, a favor da firma: **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME**, no valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais);

G.P, aos 30/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**PROCESSO Nº 39.695/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/16**

DESPACHO: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de iluminação, constante do presente processo, a favor da firma: **OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA EPP**, no valor total de R\$ 12.220,00 (Doze mil duzentos e vinte reais);

G.P, aos 30/06/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 42.348/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/16**

DESPACHO:1 – Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de iluminação, constante do presente processo, a favor da firma: **OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA EPP**, no valor total de R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais);

G.P, aos 12/07/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 42.324/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/16**

DESPACHO:1 – Autorizo a contratação de empresa especializada em locações de tendas, constante do presente processo, a favor das firmas: **LIMA & RIOS LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais); **HDF LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME**, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Totalizando R\$ 6.570,00 (Seis mil quinhentos e setenta reais);

G.P, aos

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ
3º BIMESTRE 2017

Val.

RECEITAS	Previsão anual		3ºBIMESTRE		Acumulado	
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Categoria Econômica/Fontes			5	6		
Receitas Correntes (A)	39.938.466,00	39.938.466,00	6.656.411,00	4.337.291,52	39.938.466,00	11.871.624,24
Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	1.666,67	0,00	10.000,02	0,00
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	39.928.466,00	39.928.466,00	6.656.411,00	4.337.291,52	39.928.466,00	11.871.624,24
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	39.938.466,00	39.938.466,00	6.656.411,00	4.337.291,52	39.938.466,00	11.871.624,24
DESPESAS	Dotação Anual		3ºBIMESTRE		Acumulado	
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado
Despesas Correntes (C)	40.443.466,00	40.443.466,00	5.655.891,16	5.655.891,16	17.467.498,65	17.467.498,65
Pessoal/Encargos Sociais	33.297.000,00	33.297.000,00	4.461.668,39	4.461.668,39	13.011.414,06	13.011.414,06
Juros/Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.146.466,00	7.146.466,00	1.194.222,77	1.788.906,47	1.788.906,47	4.456.084,59
Despesas de Capital (D)	615.000,00	615.000,00	87.660,51	87.660,51	386.901,43	187.085,10
Investimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	600.000,00	87.660,51	87.660,51	386.901,43	187.085,10
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	50.000,00	50.000,00				
DESPEZA TOTAL (C+D)	41.058.466,00	41.058.466,00	6.518.093,48	6.518.093,48	17.854.400,08	17.854.400,08
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	-1.120.000,00	-1.120.000,00	1.915.739,86	1.915.739,86	22.084.065,92	-5.782.959,51

Prof. Dr. Eurico Arruda Filho
Diretor Presidente

Silvia Martins Ferreira
CRC:1SP 183380/O-7

Josimere dos Santos C
Controlador Interno

ores expressos em R\$

a realizar
28.066.841,76
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
10.000,00
0,00
0,00
28.056.841,76
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
28.066.841,76
A empenhar
22.975.967,35
20.285.585,94
0,00
0,00
2.690.381,41
228.098,57
15.000,00
0,00
213.098,57
0,00
0,00
0,00
23.204.065,92

osta

)

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ
3º BIMESTRE DE 2017

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	4.736.052,87	7.534.332,72	6.251.168,61	17.467.498,65	6.251.168,61	17.467.498,65	-9.933.165,93	-131,84%
Fundação Universitaria de Taubaté	4.736.052,87	7.534.332,72	6.251.168,61	17.467.498,65	6.251.168,61	17.467.498,65	-9.933.165,93	1,78%
TOTAIS:	4.736.052,87	7.534.332,72	6.251.168,61	17.467.498,65	6.251.168,61	17.467.498,65	-9.933.165,93	-131,84%

*Prefeitura e Câmara

Prof. Dr. Eurico Arruda Filho
 Diretor Presidente

Silvia Martins Ferreira
 CRC:1SP 183380/O-7

Josimere dos Santos Costa
 Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 (Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ
3º BIMESTRE DE 2017

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
12	0	EDUCAÇÃO	41.058.466,00	41.058.466,00	6.338.829,12	6.338.829,12	17.854.400,08	17.854.400,08	23.204.065,92
12	122	Administração Geral	41.058.466,00	41.058.466,00	6.338.829,12	6.338.829,12	17.854.400,08	17.854.400,08	23.204.065,92
		TOTAL	41.058.466,00	41.058.466,00	6.338.829,12	6.338.829,12	17.854.400,08	17.854.400,08	23.204.065,92

 Prof. Dr. Eurico Arruda Filho
 Diretor Presidente

 Silvia Martins Ferreira
 CRC: 1SP 183380/O-7

 Josimere dos Santos Costa
 Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ
3º BIMESTRE DE 2017

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado
12		EDUCAÇÃO	41.058.466,00	41.058.466,00	5.753.417,32	5.753.417,32	6.338.829,12	6.338.829,12	5.762.153,64	5.762.153,64							17.854.400,08	17.854.400,08	23.204.065,92
12	122	Administração Geral	41.058.466,00	41.058.466,00	5.753.417,32	5.753.417,32	6.338.829,12	6.338.829,12	5.762.153,64	5.762.153,64							17.854.400,08	17.854.400,08	23.204.065,92
		TOTAL	41.058.466,00	41.058.466,00	5.753.417,32	5.753.417,32	6.338.829,12	6.338.829,12	5.762.153,64	5.762.153,64							17.854.400,08	17.854.400,08	27.372.310,66

Prof. Dr. Eurico Arruda Filho
Diretor Presidente

Silvia Martins Ferreira
CRC:1SP 183380/O-7

Josimere dos Santos Costa
Controlador Interno



CNPJ: 48.965.164/0001-80
 Rua Engenheiro Fernando de Mattos nº81
 1º e 2º andar
 Centro - Taubaté - SP - CEP: 12010-110
 Telefone: (12) 3683 -1640

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ

3º BIMESTRE 2017

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA															
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.392.307,29	4.240.471,39	4.152.225,17	4.262.050,32	4.125.624,36	3.371.223,05	2.282.275,11	516.004,74	2.064.481,88	2.671.570,99	4.337.291,52	2.232.943,67	36.648.469,49	6.656.411,00	39.938.466,00
Fundações Públicas	2.392.307,29	4.240.471,39	4.152.225,17	4.262.050,32	4.125.624,36	3.371.223,05	2.282.275,11	516.004,74	2.064.481,88	2.671.570,99	4.337.291,52	2.232.943,67	36.648.469,49	6.656.411,00	39.938.466,00
Subtotal	2.392.307,29	4.240.471,39	4.152.225,17	4.262.050,32	4.125.624,36	3.371.223,05	2.282.275,11	516.004,74	2.064.481,88	2.671.570,99	4.337.291,52	2.232.943,67	36.648.469,49	6.656.411,00	39.938.466,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.															
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência															
Compensação Financ.entre Reg. Prev.															
FUNDEF															
Anulação de Restos a Pagar															
Outras															
Subtotal															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.392.307,29	4.240.471,39	4.152.225,17	4.262.050,32	4.125.624,36	3.371.223,05	2.282.275,11	516.004,74	2.064.481,88	2.671.570,99	4.337.291,52	2.232.943,67	36.648.469,49	6.656.411,00	39.938.466,00

Prof. Dr. Eurico Arruda Filho
 Diretor Presidente

Silvia Martins Ferreira
 CRC:1SP 183380/O-7

Josimere dos Santos Costa
 Controlador Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ

3º BIMESTRE 2017

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais					0,00
Contribuições dos Servidores Ativos					0,00
Contribuições dos Servidores Inativos					0,00
Contribuições dos Pensionistas					0,00
Receitas Patrimoniais					0,00
Compensações Previdenciárias					0,00
Alienações de Bens					0,00
Outras					0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos							0,00
Pensionistas							0,00
Outros Benefícios							0,00
Outras Despesas							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas		0,00	Despesas	0,00
Orçamentárias			Orçamentárias pagas	
Extra-orçamentárias			Extra-orçamentárias	
			Inscrição Restos a pagar*	
Saldo do exercício anterior		0,00	Saldo Atual	0,00
Caixa			Caixa	
Bancos Conta Movimento			Bancos Conta Movimento	
Aplicações Financeiras			Aplicações Financeiras	
Total Geral		0,00		0,00

* Relativo ao último bimestre

Prof. Dr. Eurico Arruda Filho
Diretor PresidenteSilvia Martins Ferreira
CRC: 1SP 183380/O-7Josimere dos Santos Costa
Controlador Interno

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ
3º BIMESTRE DE 2017

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	39.938.466,00	6.656.411,00	39.938.466,00	4.337.291,52	11.871.624,24	39.393.565,25
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	39.938.466,00	6.656.411,00	39.938.466,00	4.337.291,52	11.871.624,24	39.393.565,25
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendas de aplicações Financeiras						
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de alienações de ativos						
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	39.938.466,00	6.656.411,00	39.938.466,00	4.337.291,52	11.871.624,24	39.393.565,25

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	40.443.466,00	5.653.992,73	17.467.498,65	6.251.168,61	17.467.498,65	42.516.599,04
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	40.443.466,00	5.653.992,73	17.467.498,65	6.251.168,61	17.467.498,65	42.516.599,04
Despesas de Capital	615.000,00	87.660,51	386.901,43	87.660,51	187.085,10	0,00
(-) Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	600.000,00	87.660,51	386.901,43	87.660,51	187.085,10	0,00
INVESTIMENTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	615.000,00	87.660,51	386.901,43	0,00	0,00	0,00
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00				
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	41.058.466,00	5.741.653,24	17.854.400,08	6.251.168,61	17.467.498,65	42.516.599,04
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-1.070.000,00	914.757,76	22.084.065,92	-1.913.877,09	-5.595.874,41	-3.123.033,79

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	55.174.290,71	62.462.653,31	62.561.356,74		
II. Deduções: (*)	2.433.107,16	599.503,21	701.375,72		
Ativo Disponível	2.433.107,16	599.503,21	701.375,72		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados					
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	52.741.183,55	61.863.150,10	61.859.981,02		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	52.741.183,55	61.863.150,10	61.859.981,02	-3.169,08	9.118.797,47

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.
Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Prof. Dr. Eurico Arruda Filho
Diretor Presidente

Silvia Martins Ferreira
CRC: 1SP 183380/O-7

Josimere dos Santos Costa
Controlador Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ

3º BIMESTRE DE 2017

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal								0,00	
PODER EXECUTIVO	41.416.530,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.085,10	41.229.445,70	680.473,13
Prefeitura Municipal								0,00	
Órgãos/Entidades	41.416.530,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.085,10	41.229.445,70	680.473,13
Fundação Universitária	41.416.530,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.085,10	41.229.445,70	680.473,13
TOTAL:	41.416.530,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.085,10	41.229.445,70	680.473,13

Prof. Dr. Eurico Arruda Filho
Diretor Presidente

Silvia Martins Ferreira
CRC: 1SP 183380/O-7

Josimere dos Santos Costa
Controlador Interno